



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.180 ,DE 21 DE NOVEMBRO DE 1994.

“Modifica anexos da Lei nº. 1.152, de 28 de janeiro de 1994, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

## **L E I:**

**Art. 1º** – Acrescenta no Anexo III, logo após a expressão Chefe de Divisão, as Funções de Confiança de Diretor de Escola “A”, e Diretor de Escola de Música.

**Art. 2º** - Inclui no Anexo III, logo após a expressão Chefe de Apoio Administrativo, as Funções de Confiança de Vice-Diretor de Escola “A” e Diretor de Escola “B”.

**Art. 3º** - Adicionar no Anexo V, Nível VI, Faixa 14, as Funções de Confiança de Vice-Diretor de Escola “B” e Diretor de Escola “C”.

**Art. 4º** - Aditar no Anexo V, Nível V, Faixa 14, as Funções de Confiança de Vice-Diretor de Escola “C” e Diretor de Escola “D”.

**Art. 5º** – O servidor ocupante de Funções de Confiança constante dos artigos anteriores, fará jus ao vencimento de seu cargo efetivo, acrescido das gratificações, conforme percentual constante nos Anexos III, IV e V desta Lei.

**Art. 6º** - Deslocar do Anexo IV a Função de Confiança de Secretária de Escola Nível IV para os Níveis I, II e III, classificando-a da seguinte forma:

I – Secretária de Escola Nível I (corresponde à gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o salário básico do Chefe de Divisão);

II – Secretária de Escola Nível II (corresponde à gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico do Chefe de Divisão);

III – Secretária de Escola Nível III (corresponde à gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário básico do Chefe de Divisão);

**Art. 7º** - Dá nova redação aos anexos III, IV e V da Lei nº. 1.152, de 28 de janeiro de 1994, passando estes a vigorar de acordo com os constantes desta Lei.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 1994.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**JOSÉ ALVES VIEIRA GUEDES**  
**Prefeito**

**ROBERTO EDUARDO SOBRINHO**  
Secretário Munic. de Educação

**NILTON DANTAS DA SILVA**  
Procurador Geral



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

## ANEXO III COMPOSIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO – CC E FUNÇÕES DE CONFIANÇA – FC.

CARGO EM COMISSÃO FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SALÁRIO BASE PERCENTUAL	GRATIFICAÇÃO PERCENTUAL
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO – CC	-	30%
CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO – CC	-	30%
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CC	-	30%
SECRETÁRIO MUNICIPAL – CC	-	30%
SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO – CC	-	30%
<hr/>		
CHEFE DE ASSESSORIA TÉCNICA – CC	-	20%
<hr/>		
PROCURADOR – CC	-	18%
<hr/>		
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – CC	-	13%
CHEFE DE ASSESSORIA LEGISLATIVA – CC	-	13%
CHEFE DE CONTROLADORIA – CC	-	13%
CHEFE DE ASSESSORIA MILITAR – CC	-	13%
CHEFE DO NÚCLEO ADM. E FINANCEIRO – CC	-	13%
DIRETOR DE DEPARTAMENTO – CC	-	13%
<hr/>		
ADMINISTRADOR DISTRITAL – CC	-	9%
CHEFE DE DIVISÃO – CC	-	9%
DIRETOR DE ESCOLA “A” – FC	-	9%
DIRETOR DE ESCOLA DE MÚSICA – FC	-	9%
DIRETOR DE DEPARTAMENTO – CC	-	9%
<hr/>		
CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO – CC	-	8%
VICE-DIRETOR DE ESCOLA “A” – FC	-	8%
DIRETOR DE ESCOLA “B” – FC	-	8%

OBSERVAÇÃO: OS PERCENTUAIS ACIMA DESCRITOS, SERÃO APLICADOS SOBRE O SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO MUNICIPAL.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

## ANEXO IV COMPOSIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	GRATIFICAÇÃO BÁSICO DO PERCENTUAL	SOBRE O CHEFE DE DIVISÃO	SALÁRIO DE DIVISÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	N-I		40%
PRESIDENTE DE JUNTA MÉDICA			40%
DIRETOR DE CENTRO DE SAÚDE			40%
ADMINISTRADOR DE BIBLIOTECA			40%
SECRETÁRIA			40%
SECRETÁRIA DE ESCOLA			40%
ADMINISTRADOR ESTAÇÃO FERROVIÁRIA	N-II		30%
ADMINISTRADOR ESTAÇÃO RODOVIÁRIA			30%
DIRETOR DE CRECHE			30%
SECRETÁRIA DE ESCOLA			30%
ADMINISTRADOR DE TEATRO	N-III		20%
SUPERVISOR DE PROGRAMA			20%
ADMINISTRADOR DE CENTRO COMUNITÁRIO			20%
SECRETÁRIA DE ESCOLA			20%
ADMINISTRADOR DE ESCOLA DE MÚSICA E DANÇA			20%
ADMINISTRADOR DE CEMITÉRIO	N-IV		10%
ADMINISTRADOR DE MERCADO E FEIRA			10%
ADMINISTRADOR DE LIXEIRA MUNICIPAL			10%
ADMINISTRADOR DE PARQUES			10%
ADMINISTRADOR DE PARQUE CIRCUITO			10%
ADMINISTRADOR DE PRÉDIO			10%
ADMINISTRADOR DE VIVEIRO			10%
RESPONSÁVEL PELA BANDA MUNICIPAL			10%
RESPONSÁVEL PELA GARAGEM			10%
RESPONSÁVEL PELA OFICINA			10%
RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO			10%
RESPONSÁVEL PELA BOMBA DE GASOLINA			10%
RESPONSÁVEL PELO ARQUIVO CENTRAL			10%
RESPONSÁVEL PELO ARQUIVO FAZENDÁRIO			10%
RESPONSÁVEL PELA TORNEARIA			10%
RESPONSÁVEL PELA VARRIÇÃO			10%



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

## ANEXO V COMPOSIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO – CC E FUNÇÕES DE CONFIANÇA - FC

CARGO EM COMISSÃO	N	F	SALÁRIO	GRATIFICAÇÃO
ASSESSOR ESPECIAL – CC	VI	14	149,38	162,11
VICE-DIRETOR DE ESCOLA “B” - FC	VI	14		162,11
DIRETOR DE ESCOLA “C” – FC	VI	14		162,11
ASSESSOR – CC	V	14	139,14	139,14
VICE-DIRETOR DE ESCOLA “C” - FC	V	14		139,14
DIRETOR DE ESCOLA “D” - FC	V			139,14
SECRETÁRIA EXECUTIVA – CC	IV	14	127,00	127,00